

ANÚNCIO DE CONCURSO Nº RS.29.PP.4T.2025

SECÇÃO I

ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) Designação e Endereço da Entidade Adjudicante

A/C: Departamento de Gestão de Resíduos

Electrão – Associação de Gestão de Resíduos com sede sita na Rua Afonso Praça nº6, 1400-402 Lisboa, pessoa colectiva n.º 509300421, neste acto devidamente representada nos termos legais e estatutários, adiante designada abreviadamente por "Electrão".

Telefone: 800 262 333

Email: operacao@electrao.pt

I.2) Meio preferencial de contacto para recolha de informações adicionais e documentação para concurso:

http://www.electrao.pt

Email: operacao@electrao.pt

I.3) Endereço para apresentação de propostas:

https://community.vortal.biz/PRODSTS/Users/Login/Index?SkinName=electrao

SECÇÃO II

OBJECTO DO CONCURSO

II.1) Descrição do Objecto do Concurso

- 1. O presente Concurso visa a retoma para valorização por reciclagem de resíduos de embalagens de PP, provenientes da recolha selectiva, com as características definidas nos documentos do concurso e cujo âmbito geográfico, bem como as quantidades estimadas de retoma e valor base, se encontram apresentados no(s) documento(s) que identificam o(s) lote(s) do Concurso.
- As quantidades de resíduos supramencionadas resultam de meras estimativas, não constituindo qualquer espécie de obrigação de entrega dessas mesmas quantidades para a Entidade Adjudicante.



- 3. Se a quantidade retomada de uma determinada zona ultrapassar em 10% a quantidade estimada ou se a tipologia ou características dos lotes se alterar no decurso do concurso, o Electrão poderá renegociar o valor de retoma directamente com o Adjudicatário do material em causa para a retoma das quantidades adicionais ou de diferente tipologia/ características. Caso não seja possível chegar a um acordo, haverá lugar a um novo concurso para esse material.
- 4. As quantidades retomadas e as respectivas e-GAR ou MTR concluídos devem ser registados na plataforma digital do Electrão (https://pope.electrao.pt) até ao dia 5 do mês seguinte ao do serviço realizado, nos mapas de recepção UTV de cada carga.
- 5. O Valor Base é definido pelo Electrão tendo em consideração os resultados das últimas adjudicações, ponderado pelas condições do mercado de reciclagem do material em causa e considerando a respectiva cotação internacional (com recurso a índices comercialmente disponíveis). O Valor Base assume que os custos de transporte para as instalações do retomador (ou de qualquer subcontratada ou entidade parceira) são suportados por este.
- 6. O Electrão reserva-se o direito de não aceitar propostas condicionadas ou com variantes.

II.2) Período de retomas a que se aplica o concurso

Início: 01/10/2025 **Fim**: 31/10/2025

SECÇÃO III

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

III.1) Condições de Participação

1. Podem apresentar propostas as entidades que, à data do concurso e de retoma, tenham um contrato celebrado com o Electrão e que cumpram os requisitos legais definidos para o exercício da sua actividade, bem como os critérios mínimos de admissibilidade (Anexo I e II do Regulamento de Concurso) e os critérios de avaliação de propostas, de acordo com o documento "Critérios mínimos a observar pelos procedimentos concursais – revisto em janeiro de 2025, versão v4.3, publicitado no site da APA, (https://apambiente.pt/sites/default/files/ Residuos/FluxosEspecificosResiduos/ERE/criterios c oncurso.pdf).



2. As entidades devem fazer prova do cumprimento dos requisitos identificados no número anterior com a apresentação da proposta e documentos associados, ficando aptos a participar no

concurso após validação da documentação apresentada (Anexo I).

3. O Electrão reserva-se no direito de não admitir a concurso entidades com valores em dívida

vencidos ou que vençam no dia imediatamente seguinte à data de realização do concurso ou por

outras razões previstas no Regulamento do Concurso.

4. No caso de o Retomador não efetuar uma operação de reciclagem, deverá garantir que os

resíduos de embalagens por si retomados são encaminhados para reciclagem junto de operador

devidamente licenciado para o efeito. O Retomador deve comprovar esse encaminhamento por

meio idóneo, nomeadamente através do envio de cópia de contrato, lista de entidades recetoras

dos resíduos de embalagem sujeitos a essa operação, respetivas licenças e emissão de

declaração de assunção de responsabilidade do operador em causa, pelo destino final de

reciclagem.

III.2) Prazo de apresentação de propostas

Devem apresentar a sua proposta à entidade identificada em 1.3 do presente anúncio, de acordo

com as regras estabelecidas neste anúncio e no Regulamento de Concurso.

Data de início: 22/09/2025 às 09:30h

Data de fim: 24/09/2025 às 18:00h

Nota: Os valores apresentados estarão sujeitos à aplicação da fórmula que contempla a

ponderação do critério ambiental.

III.3) Validade das propostas

A proposta apresentada deverá manter a sua validade por 30 dias a contar da data fixada para a

apresentação de propostas, sem prejuízo do previsto quanto à manutenção da mesma nos termos

do Regulamento do Concurso.



SECÇÃO IV

CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.1) Descrição do(s) Critério(s) de Adjudicação

1. O critério de adjudicação corresponde à pontuação mais elevada, calculada através dos 50% atribuídos aos critérios ambientais e 50% ao preço apresentado, de acordo com a seguinte ponderação:

Critério Económico – 50%	
Critérios Ambientais – 50%	

Pegada Ambiental 10%		
Taxa de reciclagem	15%	
Evidências de incorporação no processo produtivo	10%	
Certificação ambiental	ação ambiental 7,5%	
Certificações ISO 9001, 14001, 50001	7,5%	

- 2. A documentação a apresentar e detalhe sobre a determinação dos critérios ambientais encontram-se no Anexo I.
- 3. Em caso de empate entre os candidatos, o critério de adjudicação aplicável será a proposta recebida com avaliação superior no que respeita aos critérios ambientais. Caso se mantenha o empate, aplica-se como critério suplementar o da proposta com o preço por tonelada economicamente mais vantajoso. Se ainda assim se mantiver o empate em ambos os critérios, o critério de adjudicação aplicável será o da primeira proposta recebida.
- 4. O Electrão reserva-se o direito de não aceitar propostas em que se verifique que o preço proposto é desproporcional ao preço médio praticado no mercado ou por outras razões previstas no Regulamento do Concurso.

Data: 17/09/2025



ANEXO I

Conteúdo da Candidatura

Documentação para Candidatura a Concursos

As candidaturas deverão ser constituídas pelos seguintes documentos, sem os quais não serão consideradas:

Pré-Qualificação

- a) Licença(s) ou autorização(ões) necessárias para a realização das operações de gestão de resíduos a executar;
- b) Certificado de calibração da báscula/balança, válido e em conformidade com a legislação vigente;
- c) Licença Ambiental, se aplicável;
- d) Licença Industrial, se aplicável;
- e) Seguro de Acidentes de Trabalho;
- f) Seguros Automóvel, se aplicável;
- g) Seguro de Responsabilidade Civil;
- h) Seguro de Responsabilidade Ambiental ou equivalente, nos termos da legislação em vigor;
- i) Comprovativo de registo no SILiAmb enquanto OTR para o(s) código(s) LER e operação(ões) aplicável(eis), em caso de operador nacional;
- j) Declaração de não dívida à Autoridade Tributária e à Segurança Social, ou documentos equivalentes em caso de operadores fora do território nacional;
- k) Indicar o Conselheiro de Segurança, se aplicável;
- I) Declaração de compromisso assinada em que atesta:
 - i)Ter as condições exigidas para as operações de tratamento para que é licenciada/autorizada designadamente quanto às instalações, equipamentos e técnicas utilizadas ou garantir a existência das mesmas, por entidades com quem trabalhe, sempre que aplicável;
 - ii) Ser cumpridor dos requisitos de qualificação referidos no artigo 8.º do Unilex, quando aplicável;
 - iii) Ser cumpridor das regras de tratamento de acordo com o UNILEX (artigos 60.º, 61.º e 62.º, e anexos III e XI);
 - iv) Deter a informação necessária de suporte e aferição da avaliação de desempenho ambiental;



- v) Possuir indicadores de desempenho ambiental para a atividade desenvolvida, como condição de admissibilidade a concurso;
- vi) Não estar abrangido por nenhum dos critérios que impedem a participação nos procedimentos concursais, de acordo com o documento de procedimentos concursais publicado e disponível no site da APA, ponto 1, alínea a) a I);
- vii)Aceitar integralmente e sem reservas todas as condições do concurso, incluindo as do anúncio e do regulamento, e vincular-se irrevogavelmente às condições da proposta que apresentar;
- viii) Não estar abrangido pelos critérios de exclusão previstos no Anexo II do Regulamento.

Qualificação Ambiental

- a) Morada da instalação do reciclador (Operador de Tratamento final), incluindo as coordenadas GPS, e meio(s) de transporte utilizado(s) e ponderação em % das quantidades a enviar para cada destino quando existem vários destinos.
- b) Documento(s) comprovativo(s) do cálculo da última taxa de reciclagem e de valorização conhecida e devidamente validada/auditada por entidade independente;
- c) Documento comprovativo de incorporação no processo produtivo dos fabricantes de embalagens e de matérias-primas de embalagens de matérias-primas secundárias obtidas a partir da reciclagem (ex. contrato entre OTR e indústria, evidências de saída, certificados ou declarações de validação emitidas por entidades certificadas e acreditadas).
- d) Documentos comprovativos de certificações que detenha (ex. certificados ambientais, FER, ISO 9001, 14001, 45001 e 50001, outros), se existentes;
- e) Outros documentos que os concorrentes considerem necessários para demonstrar o cumprimento dos requisitos definidos no Artigo 5.º.

Notas:

- (i) Relativamente à taxa de reciclagem, a APA define no documento Critérios Mínimos a Observar pelos Procedimentos Concursais – revisto em janeiro 2025 (https://apambiente.pt/sites/default/files/ Residuos/FluxosEspecificosResiduos/ERE/criterios c oncurso.pdf) que:
 - Neste critério deve ser considerado o desempenho médio do reciclador, do último ano, para o total de resíduos efetivamente reciclados. Para o cálculo deste critério, todas as



- quantidades devem estar suportadas em evidências de entradas, stocks e expedição e das perdas de eficiência ao longo da cadeia completa, até ao reciclador final.
- O método de cálculo deve ser coerente com as orientações comunitárias e/ou nacionais ou decorrerem dos requisitos de qualificação do OTR de acordo com o artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro na sua atual redacção. A taxa de reciclagem alcançada no último ano civil, por categoria, material ou composição química, conforme aplicável. É calculada pelo quociente entre a quantidade efetivamente reciclada / valorizada e a quantidade de entrada. As evidências a solicitar devem incluir o fluxo de entrada, stocks, material expedido e perdas ao longo da cadeia, referentes, pelo menos, ao período dos últimos 12 meses. A entidade independente deve solicitar as seguintes evidências:
 - Balanço mássico de quantidades tratadas na instalação, por material, nos últimos 12 meses, a apresentar pela Entidade candidata na sua proposta, por forma a verificar o equilíbrio entre os inputs, outputs e stocks;
 - Evidências de entradas de resíduos, incluindo guias de transporte, talões de pesagem, a apresentar pela Entidade candidata na sua proposta;
 - Evidências de saídas de fracções resultantes do tratamento de resíduos incluindo guias de transporte, MTR, talões de pesagem, e níveis de stock de fracções não expedidas, a apresentar pela Entidade candidata na sua proposta;
 - Evidências dos aceitadores relativas às perdas de eficiência ao longo da cadeia até aos aceitadores finais, a apresentar pela Entidade candidata. Quando existem vários intervenientes na cadeia (operadores intermédios e operador final). É necessário o cálculo e evidências das perdas de eficiência ao longo da cadeia completa, até ao reciclador (inclusive), com evidências que comprovem os balanços mássicos, como quantidades de entradas e saídas para reciclagem e valorizarão, stocks existentes (início e final do ano de reporte em questão), quantidades consideradas como refugos no processo.
- (ii) A APA dispõe de esclarecimentos sobre os Procedimentos Concursais no seu *site* em: https://apambiente.pt/sites/default/files/_Residuos/FluxosEspecificosResiduos/faq-procedimentos-concursais-operadores.pdf
- (iii) No caso de existir documentação que não seja aplicável, solicitamos que seja feita essa menção e identificação em declaração escrita.



Detalhe critérios ambientais

Critério ambiental	Modo de aplicação	Documentos a apresentar
Pegada ambiental do transporte	Calculado tendo em conta as localizações dos SGRU com quantidades disponíveis para retoma, as quantidades para retoma e a localização de destino final. Quando há mais do que um destino final é utilizado no cálculo a ponderação enviada para cada destino disponibilizada pelo retomador: Atribuída pontuação entre 1% e 10% de acordo com as distâncias obtidas; Sem informação: 0% Está prevista bonificação para o uso de meios de transporte como ferroviário ou marítimo.	Morada da instalação do reciclador (Operador de Tratamento final), incluindo as coordenadas GPS, e meio(s) de transporte utilizado(s) e ponderação em % das quantidades a enviar para cada destino quando existem vários destinos.
Taxa de reciclagem alcançada	Avaliado através do envio, por parte do OTR, do cálculo da última taxa de reciclagem e de valorização conhecida e devidamente validada/auditada por entidade independente: 90% a 100%:15% 80% a 90%: 12,5% 70% a 80%: 10% 50% a 70%: 7,5% < 50%: 5% Sem informação: 0%	Documento(s) comprovativo(s) do cálculo da última taxa de reciclagem e de valorização conhecida e devidamente validada/auditada por entidade independente.
Evidências de incorporação no processo produtivo dos fabricantes de embalagens e de matérias-primas de embalagens de matérias-primas secundárias obtidas a partir da reciclagem desses resíduos	Avaliado através do envio, por parte do OTR, de documento comprovativo que preveja este tipo de compromisso entre o OTR e a indústria: Apresenta informação conforme: 10,0% Não apresenta informação conforme: 0%	Documento comprovativo de incorporação no processo produtivo dos fabricantes de embalagens e de matériasprimas de embalagens de matérias-primas secundárias obtidas a partir da reciclagem (ex. contrato entre OTR e indústria, evidências de saída, certificados ou declarações de validação emitidas por entidades certificadas e acreditadas).
Certificação ambiental	Avaliado através da verificarão de certificados emitidos pelas entidades acreditadas, a apresentar pela Entidade candidata na sua proposta. Apresenta pelo menos 1 certificado: 7,5% Não apresenta informação: 0%	Documentos comprovativos de certificações que detenha (ex. certificados ambientais, ISO 14001, FER, Recyclass, EMAS, outros).
Certificação 9001, 14001, 50001	Avaliado através da verificarão de certificados emitidos pelas entidades acreditadas, a apresentar pela Entidade candidata na sua proposta. Apresenta pelo menos 1 certificado: 7,5% Não apresenta informação: 0%	Documentos comprovativos de certificações que detenha - ISO 9001, 14001 (apenas valida neste critério se não for validada no anterior) e 50001